

## **LEI N° 10/2012**

*Dispõe sobre a Criação de Cargo de Assistente Social.*

**SANDRO ROGÉRIO SALA**, Prefeito do Município de Ribeirão Branco – SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Ribeirão Branco aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam criadas 02 (duas) vagas para o Cargo de Assistente Social, com vencimentos fixados na escala de referência 15-E, com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais, a serem preenchidos por concurso público, devendo o respectivo candidato estar inscrito e em situação regular junto ao Conselho Regional de Assistência Social na data de sua admissão.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco/SP, 14 de junho de 2012.

**SANDRO ROGÉRIO SALA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e registrado nesta Divisão de Redação, no local e data supra.

**ANA CRISTINA RODRIGUES LEME**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**